

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



CARNAUBAIS

No XIX - Nº 966 - Carnaubais-RN, segunda-feira, 21 de outubro de 2019

E-mail: jornaloficial@outlook.com.br Fone: 3338-2397

Departamento da Imprensa Oficial

**** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001****

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito		
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020 Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares. 1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha 2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça. Vereadores: Exedito Fernandes de Souza Iolanda Florentino Santos Nicolau Cavalcante Dantas Josefa Jusaly de Medeiros Charniane Leocádio Bezerra	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr. Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho Em substituição da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 294-2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2019

Pelo presente termo de rescisão contratual, de um lado O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.655-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Thiago Meira Mangueira, brasileiro, portador do RG 2.267.913 SSP/RN e CPF 031.818.894-58, residente e domiciliado no Distrito de Entroncamento, SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, aqui denominado simplesmente DISTRATANTE, e do outro lado o locador(a) BARBARA PRISCILA DOMINGOS WANDERLEY, pessoa física, CPF Nº: 059.397.224-40, denominado simplesmente DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Nº 294-2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel para utilização do Conselho Tutelar Municipal, de propriedade DISTRATADA, localizado na Rua Albaniza Coringa da Silva, 06, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Administração Municipal dar por causa, Unilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força desta rescisão, fica autorizado o cumprimento com as obrigações financeiras até o mês de outubro/2019.
Parágrafo Único – o Imóvel será totalmente desocupado e entregue a DISTRATADA, dia 31/10/2019.

CLÁUSULA Quarta - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Assú/RN.
E por assim estarem cientes, assinam o presente instrumento de distrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, válida a partir da data de sua assinatura, que na presença de duas testemunhas, firme e valioso.
Carnaubais/RN, 17 de outubro de 2019.

PREFEITURA DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
Locatário

BARBARA PRISCILA
DOMINGOS WANDERLEY CPF 059.397.224-40
Locador

EDITAL N° 001/2019 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, PARA BIÊNIO DE 2020-2021.

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital de eleição para o preenchimento do cargo de Diretor e vice diretor Escolar das Unidades de Ensino, de acordo com a Lei Municipal N° 186 de 30 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08, de 20 de outubro de 2016, e convoca a comunidade escolar nos seguintes termos:

1 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em cada unidade de ensino de **25 a 31 de outubro de 2019** de acordo com o horário de funcionamento das unidades escolares.

Para concorrer o cargo de Diretor e vice-diretor Escolar o candidato deve:

Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais da Educação Básica, com no mínimo 2(dois) anos de efetivos exercícios ininterruptos até a data da inscrição prestados na escola que pretende dirigir;

Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

Participar de ciclos de estudos a serem organizados pela Coordenação Pedagógica do município e Secretaria Municipal de Educação;

Inscrever-se para concorrer à direção de apenas uma escola;

No ato da inscrição o candidato deve apresentar:

Comprovação de habilitação em licenciatura plena em instituições autorizadas pelo MEC, cópia da Carteira de Identidade e CPF;

Proposta de trabalho contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

Declaração do Proponente de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;

O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/ PDE da Escola, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive pontuando as

facilidades e dificuldades em operacionaliza-las objetivando subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do candidato.

Do Registro da Candidatura

A Comissão Eleitoral declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h(vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no mural da Escola Correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, ver o estabelecido no Decreto nº 08, de 20 de outubro de 2016

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral de candidato à direção e vice direção.

Essa Comissão será composta por: 1(um) Professor da Educação Básica, 1 (um) Profissional administrativo da Educação, 1 (um) aluno maior de 12 anos, 1 (um) pai de aluno.

Cada representante e suplente dos membros supramencionados será eleito pelo respectivo segmento.

Será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Municipal de Educação, o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral.

As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar estão exaradas na Lei nº 186 de 30 de dezembro de 2009 e no Decreto nº 08, de 20 de outubro de 2016.

3 - DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

O voto é livre e secreto;

O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar é formado por:

Profissionais da educação em exercício na escola;

Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 12 (anos) anos de idade;

Pai, mãe ou responsável pelos alunos que tenham frequência comprovada (um voto por família);

O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento;

O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez;

Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas respectivas unidades escolares;

No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

Não é permitido voto por procuração;

O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada.

4 - DA CAMPANHA

Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utilizá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

É vedado o candidato:

Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;

Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;

Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;

Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;

Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;

Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou

imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.

5 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

A Eleição ocorrerá no dia 29 de novembro de 2019 em cada unidade escolar.

A votação ocorrerá de acordo com o horário de funcionamento de cada unidade escolar

6 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Os votos serão recepcionados por uma mesa compostas pela comunidade escolar, de acordo com a realidade local.

Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário; contendo os dados legíveis dos candidatos;

As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

São nulos os votos que:

Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;

Indiquem mais de um candidato;

Contenham expressões ou qualquer outro tipo de

manifestação daquela que exprime o voto;

Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

Tiver maior idade;

Possuir maior titulação;

Constatar maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;

Constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

7 - DA POSSE

A posse se dará na última semana do mês de dezembro de 2019.

Comprovado ganho é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor e vice diretor empossado em cerimonial.

8 – DOS ANEXOS

Consta em anexo neste Edital 001/2019:

Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (anexo I)

Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor (anexo II)

Ata de apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral (Anexo III)

Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutadoras (Anexo IV)

Modelo de cédula para votação (anexo V)

Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo VI).

Cronograma previsto (anexo VII)

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência;

As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor e vice-diretor serão indeferidas;

Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Escolar encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, para a Comissão Eleitoral Central.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, ouvida a Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.

A Unidade Escolar com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubais/RN, 21 de outubro de 2019.

Antonio Damasceno Neto
Secretário Municipal de Educação

Edição encerrada

ESPAÇO EM BRANCO